



Ata de Fundação, Eleição e Posse e Aprovação do Estatuto

nos doze dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove, o pastor Julio César do Nascimento Santos, juntamente com outros irmãos em Cristo, decidiram organizar uma igreja evangélica, para difundir e ensinar a pregação da doutrina da Bíblia Sagrada aos que creem e aceitam. Assim sendo, um grupo de pessoas que aderiram a fé, decidiram reunir-se em Assembleia e nesta ocasião elegeram o Pastor Julio César do Nascimento Santos, para liderá-los em uma comunidade que denominaram de Igreja Evangélica de Missões - Ministério de Cura Digna e Libertação, com sede provisória na Avenida Manoel Caldeira de Azevedo, 205 Vila Leda, Barro de Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ. Por voto de aclamação foi eleita a seguinte diretoria: Presidente - Julio César do Nascimento Santos,

[Redacted]

[Redacted] Vice-Presidente: Tânia Maria de Jardim Sales Santos,

[Redacted]

[Redacted] Santos da Motta,

[Redacted]

[Redacted] Julio Cesar da Motta,

[Redacted]

[Redacted] I Tesoureiro: Adriano Pacheco de Oliveira,

[Redacted]

[Redacted] O I Tesoureiro é Carlos Alberto Neto,



II Tesoureiro: Maria José de Jesus, [redacted]

Dado posse à Diretoria eleita, ficou declarado fundada a Igreja Evangélica de Missões. Ministério de Cura Divina e Libertação; Em I Secretária lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e por quem de direito.

I Secretária: Ana Juliana de Jesus dos Santos da Matta.
Vice-Presidente: Tânia Jânia de Jardim Têtas Santos
II Secretários: Julio Cesar da Matta.
I Tesoureiro: Carlos Alberto Neto
II Tesoureiro: Maria José de Jesus.

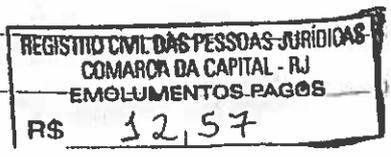
- 1 - Celso Luis Porcino do Costa
- 2 - Rivaldo ARAO de Silva de Souza
- 3 - Maria Izabel Barret ALVES de Sousa
- 4 - Aquel de Souza.
- 5 - Julio Cesar de Jesus Têtas Santos.
- 6 - Adriano Pacheco de Oliveira
- 7 - Aurea Sécia Torreses Pessoa de Souza.
- 8 - Yerson de Almeida Elói
- 9 - Joziane Moreira Teixeira
- 10 - ANDERSON C. DOS SANTOS
- 11 - Cláudio de Almeida Elói
- 12 - Marcio Estreves Elói
- 13 - Marcela Estreves Elói
- 14 - Regina de Fátima do Siqueira
- 15 - Amilton Moreira de Souza



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital - RJ
Av. Pres. Wilson, nº 164 - Sobreloja 103
CERTIFICO que este documento foi protocolizado nº 65726 matriculado sob o nº 176.107 no livro 443 e arquivado neste Ofício, nesta cidade de Janeiro/RJ, em 26/07/99.
[Signature] O OFICIAL 171

Pastor-Presidente: Julio Cesar de Jesus Têtas Santos
Em tempo: Nesta mesma assembleia, foi apresentada o Estatuto da Igreja, que foi lido por mim e depois de examinado pelos presentes foi aceite por unanimidade em aclamação.

Tânia Jânia de J. Santos. = Vice-Presidente
Ana Juliana de Jesus dos Santos da Matta = I Secretária
Admopda: [Signature] OAB. 94534
C.C. 408.643.677-91



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA DE MISSÕES MINISTÉRIO DE CURA DIVINA E LIBERTAÇÃO.

A IGREJA EVANGÉLICA DE MISSÕES MINISTÉRIO DE CURA DIVINA E LIBERTAÇÃO, VEM ATRAVÉS DE SUA DIRETORIA, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE O PR. JULIO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS, TODOS OS MEMBROS, PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, QUE SERÁ REALIZADA NESTA CIDADE, NA SEDE ESTRADA IARAQUA Nº 375, RUA S, LOTE 80, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP. 23.047-160, ÀS 18:00 HORAS, DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2020, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1 – A DENOMINACIONAL SOCIAL ESTÁ SENDO ALTERADA PORQUE AS ATIVIDADES ECONOMICAS FORAM MUDADAS.

2 – MUDANÇA DE ENDEREÇO,

3 – REELEIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA,

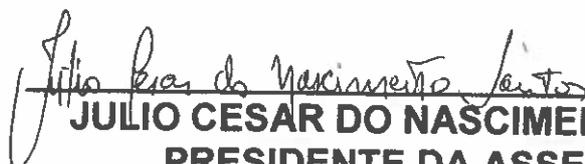
4 – PERIODO DE MANDATO,

5 – ATA FORA DO PRAZO,

6 – REFORMA ESTATUTARIA.

A 1ª CONVOCAÇÃO ÀS 18:00 HORAS E EM, 2ª CONVOCAÇÃO ÀS 19:00 HORAS.

RIO DE JANEIRO, 27 DE AGOSTO DE 2020.


JULIO CESAR DO NASCIMENTO SANTOS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DA IGREJA EVANGÉLICA DE MISSÕES MINISTÉRIO DE CURA DIVINA E LIBERTAÇÃO

ATA, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, na sede Estrada Iaraqua nº 375, Rua S, lote 80, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.047-160, com registro no RCPJ nº 176107 em 16/07/1999, CNPJ nº 03.381.481/0001-10, reuniram-se em assembleia presidida e secretariado por **Julio Cesar do Nascimento Santos** e **Gino Pinnola**, os membros **Julio Cesar do Nascimento Santos**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº. [REDACTED] Detran, **Tania Maria de Jardim Teteo Santos**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] Detran, **Gino Pinnola**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] Detran, **Elaine Cristina da Silva Demenjour**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] M.B, **Georcilde Ferreira de Oliveira**, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED] Detran, Atentando ao chamado feito pelo edital que fora afixado na igreja, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **item primeiro**, Alteração da denominação social de Igreja Evangélica de Missões Ministério de Cura Divina e Libertação para Elite Florestal, está sendo alterada porque as atividades econômicas foram mudadas, **item segundo**, mudança de endereço Avenida Manoel Caldeira de Alvarenga nº 205, Vila Ieda, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.070-200 para a Estrada Iaraqua nº 375, Rua S, lote 80, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.047-160, **item terceiro**, reeleição e eleição da diretoria, **item quarto**, o período de mandato de dois(2) anos passa para quatro(4) anos **item quinto**, por motivos de esquecimento a ata não foi renovada regularmente, o que está sendo feito agora, **item sexto**, alteração estatutária foi aprovada pelos 100% dos membros associados presentes na Assembleia. A seguir o presidente convidou o secretário Ad-Hoc o irmão **Gino Pinnola** que procedesse a leitura do estatuto, que depois de lido e submetido a exame, e havendo o quórum 70% (setenta por cento) dos membros presentes, que foram eleitos e aprovados, com mandato de quatro (4) anos, ficando consolidado e aprovado o estatuto, conforme consta abaixo:

ESTATUTO

Art. 1º - A **Elite Florestal** é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com sede **Estrada Iaraqua nº 375, Rua S, lote 80, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.047-160**, com prazo de duração indeterminado, podendo abrir filial em todo território nacional, desde que cada uma delas tenha seu próprio registro, CNPJ e matrícula.

Art. 2º - A **Elite Florestal** atenderá os requisitos da Lei 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins

lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e da outras providencias.

Art. 3º - A Elite Florestal é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política, partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 4º - Para o pleno desenvolvimento de suas atividades **Elite Florestal**, poderá ainda realizar as seguintes ações de assistência social conforme Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a Organização assistencial:

Art. 5º - A Elite Florestal tem por objetivo:

- Ter em sua composição, associados em todo território nacional;
- Causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente;
- Combate a incêndio florestal de patrimonial;
- Sugurança patrimoniais, florestais e urbanos;
- Combatentes aptos a incêndios florestal;
- Educação e leis em transito;
- Ensino pré militar;
- Educação em geral e treinamentos;
- Comunicação e operação de radiochamadas;
- Ações criação de pequenos empreendimentos que garanta a geração de renda;
- Ações serviços de benefício lazer, ações no que diz respeito a pesquisas, apresentação em eventos diversos na área da ação social, assistência, auxilio religioso, simpósios, campanha de estudos.

Art. 6º - A Elite Florestal executara suas atividades mediante a execução direta de projetos, programas, plano de Ações, por meio de doação de recurso físicos e jurídico, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor publico que atuam em área afins.

Art. 7º A Elite Florestal é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores.

a) Associados fundadores: os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

b) Associados efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da **Elite Florestal**, aprovados pela Assembléia Geral dos associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação;

c) Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços diversos, fizerem jus à este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembléia Geral);

d) Associados colaboradores: pessoas físicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados.

Art. 8º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **Elite Florestal**, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Art. 9º - O ingresso dos associados dar-se-á por aprovação do presidente, os associados passa a ter o direitos de receber orientação e assistência; participar das atividades desenvolvidas pela associação; tomar parte das Assembleias ordinárias e extraordinárias; votar e ser votado, nomeado ou credenciado e os deveres dos associados, cumprir o estatuto, bem como as decisões das Assembleias; comparecer as Assembleias, quando convocados; zelar pelo patrimônio moral e material da associação; contribuindo voluntariamente com serviços para a execução de suas atividades sociais, combatentes, educacional, recreativas.

Art. 10º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas em nome da associação.

Art. 11º - A **Elite Florestal**, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

Art. 12º - Os bens e rendimentos serão aplicados na manutenção do serviço e causas gerais da **Elite Florestal**.

Art. 13º - A deliberações da Assembléia Geral da associação, passa a ser exigido um "quorum qualificado" para deliberar especificamente sobre assuntos relativos à destituição de administradores, alteração de estatuto, prestação de contas, decidir sobre a dissolução/extinção da organização, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados e o voto favorável de 2/3 deles para que sejam aprovadas quaisquer mudanças, em primeira convocação; em convocações seguintes, será obrigatória a presença de pelo menos 1/3 dos associados presentes na assembléia, observada a mesma exigência de 2/3 de votos favoráveis.

Art. 14º- A mesa que presidirá os trabalhos da assembléia geral será composta pelo presidente e o 1º secretário, sempre que possível.

Art. 15º - A diretoria é composta por presidente, que terá mandato indeterminado, o vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiro, que terão mandato gestivo de quatro (4) anos.

Art. 16º - Atribuições da Diretoria: **PRESIDENTE**: Representar associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo abrir conta corrente em banco juntamente com o 1º tesoureiro ou separadamente, assinar cheques, podendo nomear procurador, documentos de compra e venda ou doações recibo, escrituras e demais documentos necessários dando de todo conhecimento a associação, assinar contratos e distratos, assim como criar departamento, convocar e presidir as reuniões de assembleias ordinárias e extraordinárias, excluir associados em função de descumprimento deste estatuto ou havendo justa causa, assinar certificado digital sem a presença do 1º tesoureiro; **VICE-PRESIDENTE**: Substituir o presidente em seus impedimentos; **1ºSECRETÁRIO**: Secretariar as Assembleias Gerais, e Extraordinárias lavrar a atas e as ler para aprovação e assiná-las juntamente com o presidente, assessorar o presidente no desenvolvimento da associação, manter atualizado os registro; **2ªSECRETARIA**: Substituir o 1º secretário em seus impedimentos; **1ªTESOUREIRA**: Elaboração e apresentação de relatórios mensais e anuais, agrupados conforme o plano de contas e extraídos do registro nominal dos valores recebidos e dos pagamentos efetuados, movimentar contas bancárias juntamente com o presidente ou não, decisão do presidente, manter as escritas do livro da tesouraria atualizadas, **2ªTESOUREIRA**: Substituir a 1ª tesoureira em seus impedimentos.

Art. 17º - Em caso de dissolução social e/ou extinção da **Elite Florestal**, os bens móveis e imóveis serão destinados à outra pessoa jurídica, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 18º - O associado admitido deve ser são na doutrina da associação, disciplinado, andar em comunhão, a demissão do associado, que seja por meio de notificação, carta, ou de qualquer forma onde não se permite dúvidas quanto a sua decisão.

Art. 19º - A exclusão ocorrerá havendo justa causa prevista no estatuto, lhe sendo assegurado contraditório e ampla defesa, serão consideradas como faltas graves, sujeitas à exclusão:

I – o abandono à associação, sem qualquer comunicação, por um período igual ou superior a 60 dias;

II – a rebeldia contra a administração da associação;

III – ato de insubordinação às decisões de Assembleia Geral, da Diretoria ou do Conselho Eclesial;

IV – o mau testemunho contra a associação;

V – o roubo ou o furto qualificados;

VI – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

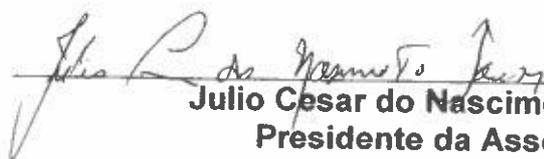
Art. 20º - A **Elite Florestal** terá filiais tantos quanto puder criar, devendo mantê-los sempre nos moldes deste Estatuto.

2ª Tesoureira: **Georcilde Ferreira de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, nascida em 23/01/1976, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] Detran, CPF nº [REDACTED], residência [REDACTED]

Os administradores da **Elite Florestal**, firmam sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a Organização Religiosa, em virtude de condenação criminal.

Encerrada a assembléia, foi lavrada esta ata que, aprovada por unanimidade vai assinada pelo Presidente da Assembléia e 1º Secretário da Assembléia.

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2020.



Julio Cesar do Nascimento Santos
Presidente da Assembléia



Gino Pinnola
1º Secretário da Assembléia e Eleito

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148 3º andar, Centro

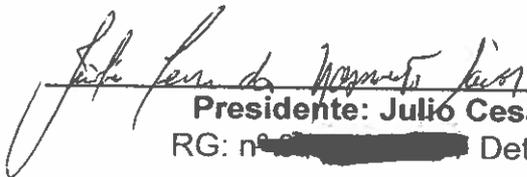
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 176107
202009231123571 25/11/2020
Emol: 184,36 Tributo: 62,68 Reemb.: 3,41
Selo: EDNC 29976 CUI
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Osteia



ELITE FLORESTAL

RELAÇÃO DA DIRETORIA



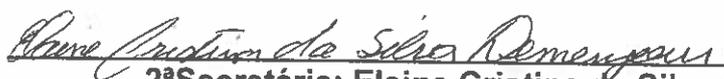
Presidente: Julio Cesar do Nascimento Santos
RG: nº [REDACTED] Detran, CPF nº [REDACTED]



Vice-presidente: Tania Maria de Jardim Teteo Santos
RG: nº [REDACTED] Detran, CPF nº [REDACTED]



1º Secretário: Gino Pinnola
RG: nº [REDACTED] Detran, CPF nº [REDACTED]



2ª Secretária: Elaine Cristina da Silva Demenjour
RG: nº [REDACTED] M.B, CPF nº [REDACTED]



1ª Tesoureira: Tania Maria de Jardim Teteo Santos
RG: nº [REDACTED] Detran, CPF nº [REDACTED]



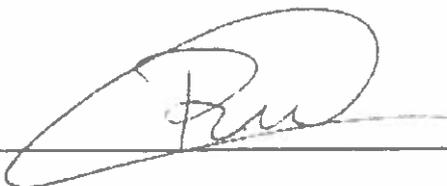
2ª Tesoureira: Georcilde Ferreira de Oliveira
RG: nº [REDACTED] Detran, CPF nº [REDACTED]

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a pessoa jurídica Elite Florestal, CNPJ sob o nº 03.381.481/0001-10, Inscrição Municipal nº 1300554-0, com sede na Estrada Iaraqua nº 375, com a Rua S, lote 80, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, não teve movimentação financeira no ano de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.



Ronaldo Magno Cassani Cruz

CRC/RJ nº 081163-1

RONALDO MAGNO C. CRUZ
CRC081163/01-CREC130717
CPF: 2.098.507-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.381.481/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELITE FLORESTAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST IARAQUA	NÚMERO 375	COMPLEMENTO RUA S LOTE 80 CAMPO GRANDE
---------------------------	---------------	---

CEP 23.047-160	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3394-0703
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2020 às 09:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1300554-0	03.381.481/0001-10	04/833.738/2021	04/833.738/2021	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

ELITE FLORESTAL

PARA SE ESTABELECEM NO

Estrada Iaraqua, 375, RUA S, LT 80, Campo Grande

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.26.31.9 - REFLORESTAMENTO
5.12.01.0 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
2.36.06.3 - ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA
2.26.31.9 - REFLORESTAMENTO
5.12.01.0 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
2.36.06.3 - ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA
2.26.31.9 - REFLORESTAMENTO
5.12.01.0 - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
2.36.06.3 - ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 0230-6/00, 0220-9/06, 9491-0/00

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2021

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016